



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 06 de Maio de 2019.

Ofício nº 200/2019 - GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- LEI N° 836 DE 06 DE MAIO DE 2019, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1001/2019, que Fica denominado Fica denominado “Pedro Ferreira da Silva” a nova Sede Administrativa, localizada na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP, CEP 18147-000, no Município de Araçariguama e da outra providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR  
Prefeita de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor  
MOACYR DE GODOY NETO  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP,  
CEP 18147-000 - (11)4136-4900

C. M. Araçariguama  
PROTOCOLO N.º 189/2019  
EM 10/05/2019  
HORA: 14:16  
ASS.:



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

LEI N.º 836 DE 06 DE MAIO DE 2019.

AUTÓGRAFO N.º 1001/2019

PROJETO DE LEI N.º 014/2019

“Fica denominado “Pedro Ferreira da Silva” a nova Sede Administrativa, localizada na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP, CEP 18147-000, no Município de Araçariguama e da outras providências”.

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**, Prefeita do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ela sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** Fica denominado “Pedro Ferreira da Silva” a nova Sede Administrativa, localizada na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP, CEP 18147-000, no Município de Araçariguama e da outras providências.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à custa de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA

LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, na data supra.

ISRAEL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Governo